

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.730 DE, 02 DE ABRIL DE 2024.

Fixa o subsídio dos vereadores para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Bonito, para a legislatura a iniciar-se em 1 de janeiro de 2025 será de R\$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º Fica permitida a revisão geral anual, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

Parágrafo único. O percentual concedido deve seguir um índice oficial de medida da inflação, sendo vedada a revisão que ultrapasse os índices inflacionários dos 12 meses anteriores e o teto constitucional dos subsídios dos agentes políticos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira